

## Leis

## LEI Nº 10.052

**Denomina Manoel Lemos Rabelo a Praça que está sendo construída na Rua Ozias Sarmento Rodrigues localizada no Bairro Joana D'arc.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Manoel Lemos Rabelo** a Praça que está sendo construída na rua Ozias Sarmento Rodrigues, localizada no bairro Joana D'arc.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 10.053

**Denomina o Centro de Referência de Atendimento ao Idoso (CRAI) da Ilha de Santa Maria para Centro de Referência de Atendimento ao Idoso Alcionis Dias Pereira e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Alcionis Dias Pereira o imóvel onde funcionará o Centro de Referência ao Idoso (CRAI) – Ilha de Santa Maria, a ser construído na R. João Bastos Vieira – Vitória/ES, CEP 29051-200.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei nº 6.080/2003.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

